



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 1/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2021 N.º 016/2022

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo n.º. 02/2021, para contratação temporária, a seguir especificado:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato:

- Marcia Cristina Vieira Cassiano

Classificação

04º lugar

O(s) Candidato(s) deverá(ão) comparecer até o dia 27 de abril de 2022, impreterivelmente, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, n.º. 496, para manifestar seu interesse na admissão temporária, e providenciar a documentação necessária, fazer exame médico e apto (a) a tomar posse após a apresentação dos exames médicos. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Anhumas, 13 de abril de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 2/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2021 N.º 016/2022

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, o (s) candidato (s) classificado (s) no Concurso Público n.º. 01/2021, para provimento no (s) cargo (s) público efetivo, a seguir especificado:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Candidato:	Classificação
- Laurinete Cordeiro Bento	06º lugar

O(s) Candidato(s) deverá(ão) comparecer até o dia 27 de abril de 2022, impreterivelmente, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, n.º. 496, para manifestar seu interesse na nomeação, para manifestar seu interesse na nomeação, e providenciar a documentação necessária, fazer exame médico e apto (a) a tomar posse após a apresentação dos documentos. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Anhumas, 13 de abril de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 3/23



CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ 57.317.984/0001-56

Rua Fernando Cacheffo, 781 – Fone: (18) 3286-1344

CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

E-mail: secretariacma@anhumas.sp.gov.br – Site: www.camaraanhumas.sp.gov.br

= DECRETO LEGISLATIVO Nº. 062/2.022 =

“Dispõe sobre horário de Funcionamento do Legislativo durante o Feriado de sexta-feira da Paixão”

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o dia 15 de Abril, sexta-feira, consta no calendário como feriado municipal, **Sexta-feira da Paixão**, conforme artigo 131, III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o dia 14 de Abril do corrente (quinta-feira santa), na maioria das repartições governamentais, inclusive as municipais, é decretado ponto facultativo, não havendo assim atendimento ao público em geral;

Considerando, por fim, que não há atendimento ao público que seja de caráter urgente e nem matéria a ser tratada nesta data.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Legislativo Municipal de Anhumas, no dia 14 de Abril de 2022 (quinta-feira).

Artigo 2º - O expediente da administração retornará na Segunda- Feira, dia 18 de Abril de 2.022, em horário normal.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cumpra-se e publique na forma da Lei...

CÂMARA MUNICIPAL DE ANHUMAS – SP, 13 DE ABRIL DE 2.022.

ALECY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publ., e Reg. em livro próprio nesta data _____

JOSÉ VANDERLEI MALACRIDA
Diretor de Secretaria





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingos Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 4/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS (SP)

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, **TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2022.**

Estagiário (EDUCAÇÃO) *Ensino Superior Incompleto*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	5212	JÉSSICA RIBEIRO RUFO DA SILVA	25,00	10,00	5,00	15,00	55,00	55,00

Estagiário (CULTURA) *Ensino Superior Incompleto*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	5270	BEATRIZ JAQUES CAVALCANTE	15,00	5,00	15,00	5,00	40,00	40,00
2	5417	TAYNÁ CAROLINE VIEIRA CASSIANO	10,00	5,00	5,00	15,00	35,00	35,00

Estagiário (ADMINISTRAÇÃO) *Ensino Superior Incompleto*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	5284	WIRLANE SILVA BEZERRA	10,00	10,00	15,00	15,00	50,00	50,00
2	5228	MARIANA OLIVEIRA SOUZA	10,00	15,00	10,00	10,00	45,00	45,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código WemkN2 neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 5/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

Estagiário (ENFERMAGEM – Aux. Técnico e Enfermeiro) *Ensino Superior Incompleto*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	5263	MARIA ALICE MART DA ROC	15,00	5,00	0,00	5,00	25,00	25,00

Estagiário (ESPORTES) *Ensino Superior Incompleto*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Prova teórica	Média final
1	5219	MARIANA CAVALIERI FRANCISQUINI	25,00	10,00	5,00	15,00	55,00	55,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código WemkN2 neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingos Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 6/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS (SP)

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, **TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Nº 001/2022.**

Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	5526	FELIPE PRADO DE MENEZES	32,00	32,00	12,00	76,00	76,00
2	5286	KARLA CAROLINE PEREIRA	32,00	24,00	16,00	72,00	72,00
3	5437	MAYARA KAUS FRANCO	36,00	24,00	12,00	72,00	72,00
4	5515	ESTHER AMANDA SANTOS	36,00	16,00	16,00	68,00	68,00
5	5265	GABRIELE BATISTELA UZELOTTO FERRAZ	36,00	20,00	12,00	68,00	68,00
6	5495	RONISE VIDAL DE LIMA	32,00	24,00	12,00	68,00	68,00
7	5260	JESSICA DE ALMEIDA CORDEIRO	28,00	16,00	16,00	60,00	60,00
8	4734	DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA	24,00	20,00	16,00	60,00	60,00
9	5428	NATHALIA APARECIDA DE PAIVA DE CARVALHO	28,00	20,00	12,00	60,00	60,00
10	4870	CILENE CRISTINA FERREIRA LINO	28,00	8,00	20,00	56,00	56,00
11	5259	ANDREZZA MINGRONI	28,00	8,00	20,00	56,00	56,00
12	5276	DANIELA DE ALMEIDA SILVA	24,00	20,00	12,00	56,00	56,00
13	5463	ROSEANE APARECIDA CAVALIERI MAGALHÃES	32,00	8,00	12,00	52,00	52,00
14	5455	JULIA CARVALHO DE SOUZA BARBOSA	32,00	12,00	8,00	52,00	52,00
15	5227	ANGÉLICA LUÍSA RAMIRO DA SILVA	28,00	16,00	8,00	52,00	52,00
16	5464	KHARIN DIAS GUIMARÃES	28,00	16,00	8,00	52,00	52,00
17	5371	IZABEL CARDOSO PEREIRA	20,00	24,00	8,00	52,00	52,00
18	5466	MARIA HELENA CAVALIERI MAGALHÃES	20,00	28,00	4,00	52,00	52,00
19	5446	ELIZABETE SIMAN SANTOS	24,00	12,00	12,00	48,00	48,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código WemkN2 neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingos Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 7/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

20	5254	CARLA PERES DE PAULO	20,00	16,00	12,00	48,00	48,00
21	5199	MARIA IZABELA DO VALE SANTOS	32,00	8,00	8,00	48,00	48,00
22	5205	FABIANA CAVALCANTE MAGALHÃES	20,00	20,00	8,00	48,00	48,00
23	5486	MARIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	24,00	8,00	12,00	44,00	44,00
24	5370	DIEINY DE OLIVEIRA VENTURA GOMES	16,00	16,00	12,00	44,00	44,00
25	4874	TAMIRIS SANTOS RIBEIRO	24,00	12,00	8,00	44,00	44,00
26	5507	GABRIELI DE OLIVEIRA POPPE	28,00	12,00	4,00	44,00	44,00
27	5422	KATIELI SANTOS CARDOSO	24,00	8,00	8,00	40,00	40,00
28	5436	GABRIELA SOARES NOVAIS	12,00	20,00	8,00	40,00	40,00

Operador de Máquinas

Ensino Fundamental Incompleto II

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	5497	CLÁUDIO RIBEIRO ALVES	32,00	36,00	8,00	76,00	67,00	71,50
2	5484	APARECIDO DO CARMO BARBOSA	16,00	12,00	12,00	40,00	99,00	69,50
3	5283	ADENILSON ALVES PEREIRA	20,00	32,00	12,00	64,00	72,00	68,00
4	5229	MILTON FRANCISCO PEREIRA	32,00	40,00	12,00	84,00	S/ Nota	42,00

Trabalhador Braçal

Ensino Fundamental Incompleto I

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	5502	EVANDER SOUSA MEDEIROS	44,00	36,00	80,00	60,00	70,00
2	5352	EDMAR MIOLA	36,00	20,00	56,00	75,00	65,50
3	5234	EDCARLOS DA SILVA	32,00	28,00	60,00	65,00	62,50
4	5240	WAGNER DIAS DE ALMEIDA	44,00	20,00	64,00	60,00	62,00
5	5267	MAILON AUGUSTO DE PAULA	28,00	16,00	44,00	80,00	62,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código WemkN2 neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 8/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

Visitador Sanitário *Ensino Médio*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	5452	EDUARDO OLIVEIRA SOARES RAIMUNDO	28,00	40,00	12,00	80,00	80,00
2	5462	MESSIAS APARECIDO DIAS GUIMARAES	20,00	36,00	8,00	64,00	64,00
3	5214	JOAO GABRIEL PALMIRO	16,00	28,00	12,00	56,00	56,00
4	5262	DEIVIDE BARBOSA FRANCO	24,00	20,00	8,00	52,00	52,00
5	5412	CASSIA CORREIA DOS SANTOS	24,00	20,00	4,00	48,00	48,00
6	5295	LUCAS SANTOS MIOLA	32,00	4,00	8,00	44,00	44,00
7	5299	LEDIANE SILVA CARDOSO	24,00	12,00	8,00	44,00	44,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 9/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., **HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2022 – Anhumas/SP**, para o preenchimento da função de **Estagiário**, realizado no dia 27 de março de 2022.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação.

Sem mais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anhumas/SP, 13 de abril de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código WemkN2 neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 10/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS

CNPJ: 44853331/0001-40
Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro – CEP 19580-000
Anhumas (SP) – Fone: (18) 3286-1140
www.anhumas.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS/SP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANHUMAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação vigente e pertinente, a vista do resultado apresentado pela CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., **HOMOLOGA o Processo Seletivo Nº 001/2022 – Anhumas/SP**, para o preenchimento das funções **Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI, Operador de Máquinas, Trabalhador Braçal e Visitador Sanitário**, realizado no dia 27 de março de 2022.

A convocação para a contratação dos candidatos habilitados será realizada pela Prefeitura Municipal através de seus órgãos oficiais de publicação.

Sem mais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Anhumas/SP, 13 de abril de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código WemkN2 neste link.
Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS-SP / Autorizado por: Adailton César Menossi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 11/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

PORTARIA N.º 139/2022

“Designa servidor em remanejamento, para exercer suas atividades de Auxiliar de Secretaria, junto ao setor de Saúde Municipal, e dá outras providencias”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços da administração pública, para melhor atendê-los e com maior eficiência;

RESOLVE:

Art. 1.º: Designar, em remanejamento, a Servidora Municipal, **Srta. Ariadne Penha Ferreira**, RG: 54.343.557-X, Auxiliar de Secretaria, atualmente lotado no Setor de Saúde, para, a partir de **18 de abril de 2022**, passar a exercer suas funções, no Paço Municipal, onde cumprirá, regularmente sua jornada de trabalho, ficando subordinado a chefia do mesmo.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 13 de abril de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 12/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 - Telefone 0xx18 – 3286.1140
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Aditivo de concessão de realinhamento de preços de CAFÉ para atendimento dos Setores Administrativos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anhumas-

CONTRATADA: MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial 15/2021 -.

VALOR: R\$ 15,30

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 13 de abril de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: Aditivo de concessão de realinhamento de etanol hidratado comum -.

CONTRATANTE: Município de Anhumas -.

CONTRATADA: Auto Posto das Palmeiras de Anhumas Ltda EPP -.

MODALIDADE: Pregão Presencial 51/2021 -.

VALOR: Etanol Hidratado – R\$ 4,89 o litro -.

Prefeitura Municipal de Anhumas, em 13 de abril de 2022.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 24/2022

A Pregoeira do Município de Anhumas, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei, através do Setor de Compras e Licitações, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, registrado sob nº. **24/2022**, buscando a **Aquisição de um eletrocardiógrafo 12 canais, para atendimento das necessidades do Departamento de Saúde Municipal**, conforme condições fixadas no edital de convocação. O Edital do **Pregão Presencial nº. 24/2022** deste Edital, encerrar-se-á no dia **03 de maio de 2022, às 14:00 horas**, onde serão recebidos o credenciamento e os envelopes propostas e documentos, regido pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93, 8.883/94 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações pelo telefone (18) 3286-1261 ou na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anhumas. Anhumas, 12 de abril de 2022. Daiane Souza Imada – Pregoeira Oficial – Adailton César Menossi – Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 13/23



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 716/2.022 =

“Dispõe sobre a reformulação do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de Anhumas/SP, criando o FUMTUR (Fundo Municipal do Turismo) e suas diretrizes e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Anhumas.

Art. 2º - O COMTUR de ANHUMAS fica assim constituído:

I – Do Poder Público:

- a) 01 (um) representante do Turismo e Cultura;
- b) 01 (um) representante da Educação;
- c) 01 (um) representante do Meio Ambiente;
- d) 01 (um) representante do Esporte.
- e) 01 (um) representante da Assistência Social.

II – Da Iniciativa Privada:

- a) 01 (um) representante de Restaurantes e Bares;
- b) 01 (um) representante do Comércio;
- c) 01 (um) representante dos Artesãos;
- d) 01 (um) representante de Promotor de Eventos;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 14/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

e) 01 (um) representante da Imprensa;

Parágrafo único. Para cada representação, entende-se um titular e um suplente.

Art. 3º - A composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será da seguinte maneira:

§ 1º - O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º - O Secretário-Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º - As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente por ofício diretamente à presidência do COMTUR, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

§ 4º - Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicados pelo COMTUR para um mandato de 02 (dois) anos, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º - Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º - Para todos os casos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º - As indicações citadas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário-Executivo.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 15/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

§ 9º - Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 4º - Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I – Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) a Política Municipal de Turismo;
- b) as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- c) os Planos Diretores, anuais ou tri anuais, que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
- d) os Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- e) os Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II – Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III – Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV – Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V – Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI – Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para o município;

VII – Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII – Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX – Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 16/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

- X – Colaborar com a Prefeitura e suas Pastas nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- XI – Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- XII – Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- XIII – Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- XIV – Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- XV – Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- XVI – Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- XVII – Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- XVIII – Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e Lei Estadual nº 16.283/2016;
- XIX – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;
- XX – Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- XXI – Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- XXII – Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 5º - Compete ao Presidente do COMTUR:

- I – Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- II – Dar posse aos seus membros;
- III – Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 17/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

- IV – Convocar as reuniões;
- V – Indicar o Secretário-Executivo e, quando necessário, o Secretário-Adjunto ou o seu vice-presidente;
- VI – Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- VII – Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- VIII – Proferir o voto de desempate.

Art. 6º - Compete ao Secretário-Executivo:

- I – Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- II – Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- III – Organizar a Lista de Presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- IV – Controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;
- V – Responsabilizar-se pela guarda dos documentos e correspondência pertencentes ao COMTUR, na “Casa dos Conselhos Municipais”; e,
- VI – Substituir o Presidente em sua ausência nas reuniões.

Art. 7º - Compete aos membros do COMTUR:

- I – Comparecer às reuniões quando convocados;
- II – Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- III – Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
- IV – Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;
- V – Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI – Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- VII – Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 18/23



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

VIII – Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

IX – Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 8º - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária 01 (uma) vez a cada bimestre, perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum 30 (trinta) minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º - As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 4º e 5º dos artigos 1º e 12.

§ 2º - Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º - Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 9º - Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano.

§ 1º - Em casos especiais, e por encaminhamento de 10% (dez por cento) dos seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida;

§ 2º - Também com requerimento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 10 - Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 11 - As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 19/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 12 - O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 13 - O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 14 - As reuniões serão realizadas na “Casa dos Conselhos Municipais” com funcionários e materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 15 - As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 16 - O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar.

Art. 17 - Em casos especiais, admite-se um vice-presidente escolhido pelo presidente, mas apenas para representar o presidente em eventos externos.

Art. 18 - Fica criado o **Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR**, de natureza contábil vinculado ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura que tem por objetivo regulamentar as seguintes diretrizes:

§ 1º - Os recursos financeiros do FUMTUR constituir-se-ão basicamente de:

I- Dotação orçamentaria do Departamento de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, facultado ao Prefeito a transferência à mesma rubrica, do montante pela cobrança de taxas de expedição de IPTU, ISS de hotéis, restaurantes, agências de viagem e similares;

II- Transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados nacionais e internacionais;

III- Rendimentos, acréscimos, juros e demais frutos decorrentes da aplicação de seus recursos ou do produto de operações financeiras;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 20/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

- IV** - Auxílios, doações e contribuições de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas;
- V** - Rendas públicas, produzidas pela arrecadação de taxas, cobradas pela exploração do patrimônio turístico do município e tarifas existentes ou que vierem a ser criadas atinentes ao setor turístico.

Art. 19 - Constituirão receitas do Fundo Municipal do Turismo:

- I** - os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachê ou direitos;
- II** - a venda de publicações turísticas editadas pelo Poder Público;
- III** - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística no Município;
- IV** - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- V** - doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- VI** - contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
- VII** - recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
- VIII** - produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;
- IX** - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
- X** - outras rendas eventuais.

Art. 20 - O FUMTUR será administrado pelo Conselho Municipal de Turismo do Município de Anhumas – COMTUR.

§ 1º - O Poder Executivo designará, entre os Bancos oficiais, o Agente Financeiro, responsável pela execução da política creditícia do FUMTUR.

§ 2º - Uma Comissão Fiscal, constituída por um representante da Contabilidade de Anhumas, um representante do Poder Executivo e um representante do poder legislativo encarregar-se-á da fiscalização do FUMTUR.

§ 3º - Os membros da Comissão de Fiscalização do FUMTUR, não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerados prestadores de serviços de relevante valor social.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 21/23



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 21 - O FUMTUR terá um Diretor, integrante do quadro próprio de pessoal da administração pública, designado pelo Prefeito Municipal, ao qual caberá as tarefas técnicas e administrativas inerentes às competências do Fundo.

Art. 22 - O FUMTUR realizará operações de crédito mediante as seguintes condições:

- I - Financiamento de até 80% (oitenta) do custo de cada projeto;
- II - Financiamento de operações de investimento fixo.

§ 1º - Poderá ser concedida carência de até 12 (doze) meses e amortização em até 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º - Para as operações de crédito de o FUMTUR considerar-se- à da correção monetária plena com base na taxa referencial ou outro índice oficial que venha a substituí-la, com juros de até 12% (doze por cento) ao ano, conforme o caso.

§ 3º - As eventuais despesas bancárias e similares serão descontadas do valor a ser repassado ao tomador do financiamento.

Art. 23 - Os recursos do FUMTUR poderão ser utilizados para subvencionar projetos classificados pelo Artigo 17º desta Lei desde que aprovados por 2/3 (dois terços) do COMTUR e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 24 - Fica facultado ao poder Executivo Municipal, de acordo com a avaliação dos recursos do FUMTUR, promover ajustes e alterações nos seus objetivos e nas normas para o seu financiamento, bem como, em última instância, a sua dissolução, tudo mediante competente autorização legislativa.

Art. 25 - O Prefeito Municipal, por Decreto, regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 26 - Fica o Poder executivo autorizado a abrir os créditos adicionais até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), par atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, *ad referendum* do Conselho.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 22/23



MUNICIPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

Art. 28 - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 691 de 10 de novembro de 2021.

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 13 de abril de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI

Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA

Secretário Municipal

LUZ LIBERDADE E TRABALHO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 494

13 de Abril de 2022

PG. 23/23



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496 – Centro

Telefone: (018) 3286-1140 CEP 19.580-000 – ANHUMAS – SP

e-mail: pmanhumas@hotmail.com

= L E I Nº 717/2.022 =

“Altera o Termo de Convênio constante no anexo I, cláusula terceira (das responsabilidades da Conveniente – item 12), do artigo 2º, da Lei nº 606/2018, de 14 de Março de 2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Catadores de Recicláveis de Anhumas – ACARDA, e dá outras providências”.

ADAILTON CESAR MENOSSI – Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Termo de Convênio, anexo I, cláusula terceira (das responsabilidades da Conveniente – item 12), do artigo 2º, da Lei nº 606/2018, de 14 de Março de 2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Catadores de Recicláveis de Anhumas, que passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos do anexo I, do Termo de Convênio:

“Art. 2º. Fica aprovada a minuta do Termo de Convênio, constante do Anexo I, que passa integrar a presente Lei, com a modificação da Cláusula Terceira, item 12 – Das Responsabilidades da Conveniente:

12 – Repassar o valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo a cada associado, que será utilizado para cobrir as despesas do Convênio.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anhumas, 13 de abril de 2022.

ADAILTON CÉSAR MENOSSI
Prefeito Municipal

Publ. e Reg. em livro próprio nesta data

THELMO FARIA DE ALMEIDA
Secretário Municipal

